



Proc. N.º _____
Folha N.º _____

Rúbrica

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Registro de preço para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **controle sanitário integrado no combate de pragas urbanas, contemplando desratização, descupinização e desinsetização com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, a serem executados nas áreas internas e externas**, tendo por finalidade atender as demandas das diversas Unidades Administrativas Diretas e Indiretas da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, por um período de 12 meses, conforme especificações técnicas mínimas, quantitativas e demais condições constantes neste Termo de Referência.

1.1- Unidades Administrativas requisitantes da ARP:

SAD – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Órgão Gerenciador da ARP: **SAD – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



1.2. DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:

LOTE I – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM <u>ÁREA INTERNA</u>					
Item	Serviços a serem realizados	Unid/medida	Qtd M ²	Qtd Serviço/ano	Total M ²
1	Desratização: aplicação de produto(s) capaz(es) de impedir a instalação ou reprodução de roedores que possam causar agravos à saúde, prejuízos econômicos, ou ambos. Local: (CONTINENTE) CATSER:3417	M ²	SAD-7.005	3	26.270
			SAAP- 909	4	3.636
			SUPJ- 834	2	1.668
			SCP- 3730	12	44.760
			SEL- 1.280	4	5.120
			SDR- 1.023	3	3.069
			SPDC- 1.206	4	4.824
			SDSP- 0	0	0
			SPP- 848	3	2.544
			TOTAL	35	91.891
2	Desratização: aplicação de produto(s) capaz(es) de impedir a instalação ou reprodução de roedores que possam causar agravos à saúde, prejuízos econômicos, ou ambos. Local:(ILHA GRANDE) CATSER:3417	M ²	SAD- 319	3	1.196
			SAAP- 0	0	0
			SUPJ- 0	0	0
			SCP- 290	12	3.480
			SEL- 0	0	0
			SDR- 230	3	690
			SPDC- 0	0	0
			SDSP- 0	0	0
			SPP-0	0	0
			TOTAL	18	5.366
3		M ²	SAD-7.005	3	26.270
			SAAP- 909	4	3.636



	Desinsetização: aplicação de produto(s) capaz(es) de impedir a instalação ou reprodução de aracnídeos e insetos que possam transmitir infecções, por meio de carregamento externo (transmissão passiva ou mecânica) ou interno (transmissão biológica) de microrganismos; Local: (CONTINENTE) CATSER:3417		SUPJ- 834	2	1.668
			SCP- 3.730	12	44.760
			SEL- 1.280	4	5.120
			SDR- 1.023	3	3.069
			SPDC- 1.206	4	4.824
			SDSP- 0	0	0
			SPP- 848	3	2.544
			TOTAL	35	91.891
4	Desinsetização: aplicação de produto(s) capaz(es) de impedir a instalação ou reprodução de aracnídeos e insetos que possam transmitir infecções, por meio de carregamento externo (transmissão passiva ou mecânica) ou interno (transmissão biológica) de microrganismos; Local:(ILHA GRANDE) CATSER:3417	M²	SAD- 319	3	1.196
			SAAP- 0	0	0
			SUPJ- 0	0	0
			SCP- 290	12	3.480
			SEL- 0	0	0
			SDR- 230	3	690
			SPDC- 0	0	0
			SDSP- 0	0	0
			SPP- 0	0	0
			TOTAL	18	5.366



5	Descupinização: aplicação de produto(s) capaz(es) de impedir a instalação ou reprodução de roedores que possam causar agravos à saúde, prejuízos econômicos, ou ambos. Local: (CONTINENTE) CATSER:20680	M ²	SAD-7.005	2	17.513
			SAAP- 0	0	0
			SUPJ- 575	2	1.150
			SCP- 3.730	2	7.460
			SEL- 1.280	4	5.120
			SDR- 1.023	2	2.046
			SPDC- 1.206	2	2.412
			SDSP- 1.985	2	3971
			SPP- 848	3	2.544
			TOTAL	19	42.216
6	Descupinização: aplicação de produto(s) capaz(es) de impedir a instalação ou reprodução de roedores que possam causar agravos à saúde, prejuízos econômicos, ou ambos. Local:(ILHA GRANDE) CATSER:20680	M ²	SAD- 319	2	797
			SAAP- 0	0	0
			SUPJ- 0	0	0
			SCP- 290	2	580
			SEL- 0	0	0
			SDR- 230	2	460
			SPDC- 0	0	0
			SDSP- 0	0	0
			SPP- 0	0	0
			TOTAL	6	1.837



LOTE II – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ÁREA EXTERNA

Item	Serviços a serem realizados	Unid/ medida	Qtd M²	Qtd Serviço/ano	Total M²
1	Desratização: aplicação de produto(s) capaz(es) de impedir a instalação ou reprodução de roedores que possam causar agravos à saúde, prejuízos econômicos, ou ambos. LO-CAL:(CONTINENTE) CATSER:3417	M²	SAD- 989	3	3.711
			SAAP-683	4	2.732
			SUPJ- 1.262	2	2.524
			SCP- 1.170	12	14.040
			SEL- 1.482	4	5.928
			SDR- 731	3	2.193
			SPDC- 950	4	3.800
			SDSP- 719	2	1.438
			SPP- 4.211	3	12.633
			TOTAL	37	48.999
2	Desratização: aplicação de produto(s) capaz(es) de impedir a instalação ou reprodução de roedores que possam causar agravos à saúde, prejuízos econômicos, ou ambos. LO-CAL:(ILHA GRANDE) CATSER:3417	M²	SAD- 0	0	0
			SAAP-0	0	0
			SUPJ- 0	0	0
			SCP- 30	12	360
			SEL- 0	0	0
			SDR- 144	3	432
			SPDC- 0	0	0
			SDSP- 0	0	0
			SPP- 0	0	0
			TOTAL	15	792



3	Desinsetização: aplicação de produto(s) capaz(es) de impedir a instalação ou reprodução de aracnídeos e insetos que possam transmitir infecções, por meio de carreamento externo (transmissão passiva ou mecânica) ou interno (transmissão biológica) de microrganismos; LOCAL:(CONTINENTE) CATSER:3417	M²	SAD- 989	3	3.711,00
			SAAP-683	4	2.732
			SUPJ- 1.262	2	2.524
			SCP- 1.170	12	14.040
			SEL- 1.482	4	5.928
			SDR- 731	3	2.193
			SPDC- 950	4	3.800
			SDSP- 719	2	1.438
			SPP- 4.211	3	12.633
			TOTAL	37	48.999
4	Desinsetização: aplicação de produto(s) capaz(es) de impedir a instalação ou reprodução de aracnídeos e insetos que possam transmitir infecções, por meio de carreamento externo (transmissão passiva ou mecânica) ou interno (transmissão biológica) de microrganismos; LOCAL: (ILHA GRANDE) CATSER:3417	M²	SAD- 0	0	0
			SAAP-0	0	0
			SUPJ-0	0	0
			SCP- 30	12	360
			SEL- 0	0	0
			SDR- 144	3	432
			SPDC-0	0	0
			SDSP- 0	0	0
			SPP- 0	0	0
			TOTAL	15	792
5	Descupinização: aplicação de produto(s) capaz(es) de impedir a instalação ou reprodução de roedores que possam causar agravos à saúde, prejuízos	M²	SAD- 989	2	2.474
			SAAP-	0	0
			SUPJ- 595	2	1190
			SCP- 1.170	2	2340



	econômicos, ou ambos. LO- CAL: (CONTINENTE) CATSER:20680		<table border="1"><tr><td>SEL- 1.482</td><td>2</td><td>2964</td></tr><tr><td>SDR- 731</td><td>2</td><td>1462</td></tr><tr><td>SPDC- 950</td><td>2</td><td>1900</td></tr><tr><td>SDSP- 0</td><td>0</td><td>0</td></tr><tr><td>SPP- 4.211</td><td>3</td><td>12633</td></tr><tr><td>TOTAL</td><td>15</td><td>24.963</td></tr></table>	SEL- 1.482	2	2964	SDR- 731	2	1462	SPDC- 950	2	1900	SDSP- 0	0	0	SPP- 4.211	3	12633	TOTAL	15	24.963												
SEL- 1.482	2	2964																															
SDR- 731	2	1462																															
SPDC- 950	2	1900																															
SDSP- 0	0	0																															
SPP- 4.211	3	12633																															
TOTAL	15	24.963																															
6	Descupinização: aplicação de produto(s) capaz(es) de impedir a instalação ou reprodução de roedores que possam causar agravos à saúde, prejuízos econômicos, ou ambos. LO- CAL:(ILHA GRANDE) CATSER:20680	M ²	<table border="1"><tr><td>SAD- 0</td><td>0</td><td>0</td></tr><tr><td>SAAP-0</td><td>0</td><td></td></tr><tr><td>SUPJ- 0</td><td>0</td><td>0</td></tr><tr><td>SCP- 30</td><td>2</td><td>60</td></tr><tr><td>SEL- 0</td><td>0</td><td>0</td></tr><tr><td>SDR-144</td><td>2</td><td>288</td></tr><tr><td>SPDC- 0</td><td>0</td><td>0</td></tr><tr><td>SDSP- 0</td><td>0</td><td>0</td></tr><tr><td>SPP-0</td><td>0</td><td>0</td></tr><tr><td>TOTAL</td><td>6</td><td>348</td></tr></table>	SAD- 0	0	0	SAAP-0	0		SUPJ- 0	0	0	SCP- 30	2	60	SEL- 0	0	0	SDR-144	2	288	SPDC- 0	0	0	SDSP- 0	0	0	SPP-0	0	0	TOTAL	6	348
SAD- 0	0	0																															
SAAP-0	0																																
SUPJ- 0	0	0																															
SCP- 30	2	60																															
SEL- 0	0	0																															
SDR-144	2	288																															
SPDC- 0	0	0																															
SDSP- 0	0	0																															
SPP-0	0	0																															
TOTAL	6	348																															



LOTE III –SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA INTERNA

Os serviços deverão ser executados fora do horário de expediente, DESDE QUE NÃO HAJA AULA NO DIA POSTERIOR, COMO AOS SÁBADOS, FERIADOS PROLONGADOS, RECESSOS ESCOLARES E FÉRIAS, quando não há trânsito de pessoas de modo que não precise haver as suas respectivas desocupações que impliquem na interrupção das suas atividades.

Item	Serviços a serem realizados	Unid/ medida	Qtd M²	Qtd Serviço/ano	Total M²
1	Desratização: aplicação de produto(s) capaz(es) de impedir a instalação ou reprodução de roedores que possam causar agravos à saúde, prejuízos econômicos, ou ambos. Aplicar em áreas internas e externas com periodicidade a cada 4 meses. (CONTINENTE) CAT-SER:3417	M²	90.218	255	270.654
2	Desratização: aplicação de produto(s) capaz(es) de impedir a instalação ou reprodução de roedores que possam causar agravos à saúde, prejuízos econômicos, ou ambos. Aplicar em áreas internas e externas com periodicidade a cada 4 meses. (ILHA GRANDE) CAT-SER:3417	M²	5.237	36	15.711
3	Desinsetização: aplicação de produto(s) capaz(es) de impedir a instalação ou reprodução de aracnídeos e insetos que possam transmitir infecções, por meio de carregamento externo (transmissão passiva ou mecânica) ou interno (transmissão biológica) de microrganismos; aplicação em áreas internas e externas com periodicidade a cada 4 meses. (CONTINENTE) CATSER:3417	M²	90.218	255	270.654



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria Municipal de Administração
Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos

Proc. N.º _____
Folha N.º _____

Rúbrica

4	Desinsetização: aplicação de produto(s) capaz(es) de impedir a instalação ou reprodução de aracnídeos e insetos que possam transmitir infecções, por meio de carreamento externo (transmissão passiva ou mecânica) ou interno (transmissão biológica) de microrganismos; aplicação em áreas internas e externas com periodicidade a cada 4 meses. (ILHA GRANDE) CATSER:3417	M²	5.237	36	15.711
5	Descupinização: aplicação de produto(s) capaz(es) de impedir a instalação ou reprodução de roedores que possam causar agravos à saúde, prejuízos econômicos, ou ambos. Aplicar em áreas internas e externas com periodicidade semestral (aplicação a cada 6 meses). (CONTINENTE) CATSER:20680	M²	90.218	170	180.436
6	Descupinização: aplicação de produto(s) capaz(es) de impedir a instalação ou reprodução de roedores que possam causar agravos à saúde, prejuízos econômicos, ou ambos. Aplicar em áreas internas e externas com periodicidade semestral (aplicação a cada 6 meses). (ILHA GRANDE) CATSER:20680	M²	5.237	24	10.474



LOTE IV- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SERVIÇO – ÁREA EXTERNA

Os serviços deverão ser executados fora do horário de expediente, DESDE QUE NÃO HAJA AULA NO DIA POSTERIOR, COMO AOS SÁBADOS, FERIADOS PROLONGADOS, RECESSOS ESCOLARES E FÉRIAS, quando não há trânsito de pessoas de modo que não precise haver as suas respectivas desocupações que impliquem na interrupção das suas atividades.

Item	Serviços a serem realizados	Unid/ medida	Qtd M²	Qtd Serviço/ano	Total M²
1	Desratização: aplicação de produto(s) capaz(es) de impedir a instalação ou reprodução de roedores que possam causar agravos à saúde, prejuízos econômicos, ou ambos. LOCAL:(CONTINENTE)CA-SER:3417	M²	32.198	129	96.594
2	Desratização: aplicação de produto(s) capaz(es) de impedir a instalação ou reprodução de roedores que possam causar agravos à saúde, prejuízos econômicos, ou ambos. LOCAL:.(ILHAGRANDE)CA-SER:3417	M²	1.056	24	3.168
3	Desinsetização: aplicação de produto(s) capaz(es) de impedir a instalação ou reprodução de aracnídeos e insetos que possam transmitir infecções, por meio de carreamento externo (transmissão passiva ou mecânica) ou interno (transmissão biológica) de microrganismos; LOCAL:.(CONTINENTE) CASER:3417	M²	32.198	129	96.594
4	Desinsetização: aplicação de produto(s) capaz(es) de impedir a instalação ou reprodução de aracnídeos e insetos que possam transmitir infecções, por meio de carreamento ex-	M²	1.056	24	3.168



	terno (transmissão passiva ou mecânica) ou interno (transmissão biológica) de microrganismos; LOCAL: (ILHA GRANDE) CASER:3417				
5	Descupinização: aplicação de produto(s) capaz(es) de impedir a instalação ou reprodução de roedores que possam causar agravos à saúde, prejuízos econômicos, ou ambos LOCAL: (CONTINENTE) CASER:20680	M²	32.198	129	64.396
6	Descupinização: aplicação de produto(s) capaz(es) de impedir a instalação ou reprodução de roedores que possam causar agravos à saúde, prejuízos econômicos, ou ambos. LOCAL: (ILHA GRANDE) CASER:20680	M²	1.056	24	2.112

OBS.1: QUE SEJA SEGUIDA A ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA NO MOMENTO DA LICITAÇÃO.

OBS.2: OS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO REGER-SE-Á PELO TIPO MENOR VALOR GLOBAL.

1.3 - O(s) serviço(s) deverá(ão) obedecer a(s) seguinte(s) especificação(ões):

I. As técnicas, equipamentos e materiais empregados na realização dos serviços deverão ser suficientes ao objetivo deste Termo, bem como ser adequadas às características das edificações, seu mobiliário e seu funcionamento.

II. Quanto à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - LOTE III E LOTE IV:** No que se refere às unidades escolares, que cumprem a Lei de Diretrizes e Bases (LEI 9.394/96), que regulamenta a Educação no Brasil, em seu art. 24, I, as escolas devem cumprir pelo menos 200 dias letivos anuais, distribuídos em dois semestres, o que impossibilita a liberação de aula devido a qualquer atividade fora do currículo escolar. Portanto, o serviço deverá ser realizado em dias seguindo às seguintes normas:



Proc. N.º _____
Folha N.º _____

Rúbrica

- a) feriados municipais, estaduais e federais que sejam em uma sexta-feira ou em um feriado prolongado, desde que tenha um dia posterior ao serviço que não tenha atividades escolares;
- b) sábados;
- c) recesso escolar;
- d) férias escolares.

III. Quanto aos tipos de métodos empregados para a desinsetização e desratização, além de obedecer a legislação vigente (Lei Federal 7.806/17 e Resolução RDC 52 de 22 de outubro de 2009), a contratada deve tomar os cuidados necessários por se tratar de um ambiente escolar, para que nenhum método utilizado possa ser tóxico para humanos e que não fiquem iscas que possam ser ingeridas.

IV. Quanto aos serviços referentes à **Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura e Pesca (SAAP)**, quando forem realizados na seguinte localização:

MERCADO MUNICIPAL DE PESCADOS – PRAÇA ZUMBI DOS PALMARES – CENTRO-ANGRA DOS REIS

Deverá respeitar a seguinte observação conforme citado no Termo de Referência por eles disponibilizado:

“vale ressaltar que o Mercado funciona todos os dias, até as 14:00 horas, e na sequência é realizado a limpeza, estando disponível para realização dos serviços, a partir das 15:00 horas. Lembrando que o mesmo terá que estar apto para reabertura no dia seguinte a partir das 07:00 horas, devendo a contratada tomar os cuidados necessários por se tratar de um espaço público, e que manipulam alimentos (pescados), para que nenhum método utilizado possa ser tóxico para humanos.”

V. DESRATIZAÇÃO: aplicação de produto(s) capaz(es) de impedir a instalação ou reprodução de roedores que possam causar agravos à saúde, prejuízos econômicos, ou ambos. Aplicar em áreas internas e externas com periodicidade recomendada: mensal;

VI. DESINSETIZAÇÃO: aplicação de produto(s) capaz(es) de impedir a instalação ou reprodução de aracnídeos e insetos que possam transmitir infecções, por meio de carreamento externo (transmissão passiva ou mecânica) ou interno (transmissão biológica) de microrganismos; aplicação em áreas internas e externas com periodicidade recomendada: mensal;

VII. DESCUPINIZAÇÃO: aplicação de produto(s) capaz(es) de impedir a instalação ou reprodução de roedores que possam causar agravos à saúde, prejuízos econômicos, ou ambos. Aplicar em áreas internas e externas com periodicidade recomendada: semestral (a cada 6 meses);

1.3.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:



Proc. N.º _____
Folha N.º _____

Rúbrica

a) Eliminar e prevenir a proliferação de baratas, cupins, formigas, mosquitos, escorpiões e outros insetos, aracnídeos, entre outros vetores;

b) Eliminar e prevenir a proliferação de ratos;

1.3.3. QUANTO A DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS:

a) Combater os insetos alados e não alados pulverizando produtos nos ambientes escuros e nos entulhos;

b) Identificar os focos primários e aplicar os produtos comprovadamente eficazes e adequados para a atuação nesses locais;

c) Orientar os usuários, nas unidades, acerca da melhor forma de evitar a proliferação dos insetos;

d) Vasculhar os locais que poderão servir de esconderijo para os escorpiões e aplicar o produto adequado, inclusive embaixo de telhas/cobertas;

e) Os serviços de desinsetização deverão ser realizados sempre que for acionado pela Contratante;

f) Além da periodicidade das aplicações definida, pode haver revisões extras durante a vigência do contrato, nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, conforme solicitação prévia da Fiscalização, sem ônus extra para o CONTRATANTE.

g) Tais visitas deverão ser registradas em formulário próprio e atestadas pelo responsável pela unidade;

h) Considerando a área externa de cada imóvel, deverá ser observada à distância de 10 (dez) metros entre os porta-iscas/ponto de iscagem. As iscas deverão ser postas em caixas porta-iscas. Essas caixas funcionam como ponto de esconderijo de roedores, além de proteger contra as intempéries e o acesso de animais não alvo;

1.3.4. DESCUPINIZAÇÃO:

a) Combater as infestações de cupim em madeiras, paredes, eletrodutos, mobiliários, com aplicação de produtos líquidos e pó químico, conforme seja o local;

b) Nos lugares em que não for possível o uso de produto padrão, utilizar outra forma de produto para descupinização;



Proc. N.º _____
Folha N.º _____

Rúbrica

- c) Fazer inspeção e aplicação do produto em toda a área constante no instrumento contratual, seja em solo, madeira seca, no terreno, na construção de alvenaria, pisos, estantes, portas, portais, eletrodutos e outros locais possíveis infestação de cupins;
- d) Fazer acabamento em madeiras, pisos e paredes onde for necessário efetuar furos e rasgos para aplicação do produto e outros serviços decorrentes do contratado;
- e) Fazer barreira química contra cupins em todos os lugares em que for necessária a proteção;
- f) Nos serviços executados, a Contratada deverá remover a parte atingida pelos insetos, aplicar o produto combativo e recolher todo lixo em vasilhames apropriados, de forma que identifique que o lixo contenha veneno, dando o devido destino, conforme legislação;

1.3.5. DESCRIÇÃO DETALHADA DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Para o controle de vetores e pragas urbanas os serviços serão executados conforme discriminados abaixo:

- I. Planejamento:** define previamente todo o conjunto de ações que serão desenvolvidas.
- II. Conhecimento das Instalações:** a CONTRATADA realizará o mapeamento das instalações para definição dos pontos críticos de infestações e/ou de risco potencial de pragas.
- III. Inspeção:** Nesta etapa, a CONTRATADA identificará os sinais das diversas pragas, suas vias de acesso e de trânsito, locais de abrigo e de alimentação e dificuldades de operacionalização da intervenção.

1.3.6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA:

- I.** A demanda de serviços tem como base as áreas das unidades administrativas diretas e indiretas da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;
- II.** Após a execução do serviço de desinsetização, desratização e descupinização, deverá ser fornecido o CERTIFICADO DE GARANTIA dos serviços realizados, conforme RESOLUÇÃO Nº 92-INEA de 06/10/2014 e do NOP-INEA-16



Proc. N.º _____
Folha N.º _____

Rúbrica

III. No caso de aplicação de produto, para combate dos mosquitos na fase adulta (alados), a empresa ficará obrigada a realizar nova aplicação de produto, no prazo de até 03 (três) dias úteis, sem ônus para a Administração, caso o produto aplicado não produza efeito dentro de um período de 48h;

IV. A empresa fica obrigada a verificar e informar à SECRETARIA SOLICITANTE, no caso dos mosquitos na fase adulta (alados), se existe algum foco (ambientes criadouros de larvas), dentro das instalações do Órgão, que possam prejudicar a realização dos serviços, antes de sua aplicação. Tal verificação deverá ser efetuada no momento da vistoria, quando da abertura da Ordem de Serviço.

2. DA JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência tem por objetivo nortear a contratação de empresa **ESPECIALIZADA EM CONTROLE DE PRAGAS URBANAS**, destinados ao atendimento das Unidades Administrativas diretas e indiretas, deste Município, visando uma economicidade de escala, bem como efetuar a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública. É importante salientar a necessidade de dar cumprimento à legislação vigente – Lei Nacional de Licitação – 8.666/93 e demais alterações.

Este termo tem a finalidade de nortear a contratação primando pela observância dos preços praticados no mercado, conforme dispõe a Lei Nacional de Licitação em seus respectivos artigos. Vale atentar que, as quantidades ofertadas através do Termo de Referência retromencionado, tem por origem os levantamentos realizados nas secretarias requisitantes e de forma a contemplar os exercícios de 2023/2024.

A futura contratação tem por objetivo também diminuir os custos e evitar a prática de preços divergentes. Além disso, espera-se como resultado da futura contratação a garantia, a qualidade e a presteza na execução do serviço.

Pragas urbanas, como insetos e roedores, são vetores de doenças e causam danos ao patrimônio público, executar a manutenção preventiva e corretivo nas áreas externas e internas, visando combatê-los (eliminar e evitar proliferação) através de métodos e produtos adequados, a fim de minimizar o risco à saúde, sem prejuízo ao meio ambiente, conforme Lei Federal 7.806/17 e Resolução RDC 52 de 22 de outubro de 2009.



Proc. N.º _____
Folha N.º _____

Rúbrica

Promover condições necessárias ao perfeito desempenho das atividades inerentes especialmente no que se refere à necessidade de manter as dependências das Unidades administrativas sob sua responsabilidade limpas e higienizadas, através do controle de pragas urbanas e vetores como ratos, baratas, cupins, formigas, lacraias, mosquitos e outros agentes capazes de transmitir doenças contagiosas, que expõem a saúde dos servidores e demais usuários, como também capazes de causar danos a documentos e equipamentos públicos.

3. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

A despesa decorrente desta aquisição correrá à conta da(s) seguinte(s):

1- SAD:

Fonte: 15000000 Ficha: **20230239**

Natureza da despesa: **339039**

Dotação Orçamentária: **20.2005.04.122.0204.2284.33903999**

2- SEJIN:

Fonte: **XXXXXX** Ficha: **XXXXXX**

Natureza da despesa: **33903978 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**

Dotação Orçamentária: **20.2012.12.361.0214.2139.33903978.15001001**
 20.2012.12.361.0214.2139.33903978.15730000
 20.2012.12.366.0214.2139.33903978.15001001
 20.2012.12.366.0214.2139.33903978.15730000
 20.2012.12.367.0214.2433.33903978.15001001
 20.2012.12.367.0214.2433.33903978.15730000
 20.2012.12.365.0214.2428.33903978.15001001
 20.2012.12.365.0214.2428.33903978.15730000
 20.2012.12.361.0204.2002.33903978.15001001
 20.2012.12.361.0204.2002.33903978.15730000
 20.2012.04.122.0204.2753.33903978.15000000
 20.2012.12.361.0213.2115.33903978.15000000
 20.2012.12.361.0213.2645.33903978.15000000
 20.2012.12.364.0214.2123.33903978.15000000



Proc. N.º _____
Folha N.º _____

Rúbrica

3- SAAP:

Ficha: **20232617** Dotação Orçamentária: **20.2027.04.122.0204.2002.33903999.15000000**

Ficha: **XXXXXXXX** Dotação Orçamentária: **20.2027.04.122.0204.2441.33903999.15000000**

4- SUPJ:

Fonte: **ROYALTIES** Ficha: **20232119**

Natureza da despesa: **33903999**

Dotação Orçamentária: **20.2025.15.452.0220.2069.33903999.17040006**

5- SCP:

Fonte: **15000000** Ficha: **20230856**

Dotação Orçamentária: **20.2022.13.392.0219.2746.33903999.15000000**

6- SEL:

Fonte: **15000000** Ficha: **20232645**

Natureza da despesa: **33903999**

Dotação Orçamentária: **20.2028.04.122.0204.2002.33903999**

7- SDR:

Ficha: **20232934**

Dotação Orçamentária: **20.2024.04.122.0204.2002.33903978.15000000**

8- SPDC:

Fonte: **15000000** Ficha: **20231107**

Natureza da despesa: **339039**

Dotação Orçamentária: **20.2026.04.122.0204.2002.33903999.15000000**



Proc. N.º _____
Folha N.º _____

Rúbrica

9- SDSP:

Fonte: **15000000** Ficha: **20230563**

Natureza da despesa: **33903999**

Dotação Orçamentária: **20.2017.04.122.0204.2002.33903999.15000000**

10- SPP:

Fonte: **15000000** Ficha: **20230799**

Natureza da despesa: **33903999**

Dotação Orçamentária: **20.2021.04.122.0204.2002.33903999**

4. DO PRAZO/ DA PROPOSTA/ DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

4.2. A proposta deverá ser válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega ao pregoeiro.

4.3. O serviço será parcelado. O prazo de realização dos serviços será 10 (dez) dias, contados da Ordem de Serviço, a ser emitida pela SECRETARIA SOLICITANTE.

4.4. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 17 do Decreto nº 7.892/2013.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo contratual poderá ser prorrogado por um período de 12 meses, observando-se o limite previsto no art.57, inciso II, da lei federal nº 8666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:



Proc. N.º _____
Folha N.º _____

Rúbrica

- I. Prova de registro ou inscrição da empresa no Conselho Profissional do seu responsável Técnico (§ 2º do art. 8º da resolução RDC ANVISA n. 52/2009)

- II. Apresentar um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas as atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, bem como o registro deste profissional junto ao respectivo conselho competente (art. 8º da Resolução RDC ANVISA n. 52/2009)

- III. A comprovação de vínculo da licitante com o profissional poderá ser feita com a apresentação de Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou Ficha de registro de empregado.

- IV. Apresentar Termo de Licença/Alvará da autoridade sanitária e ambiental competente, conforme art. 5º da RDC nº 52 de 22/10/2009

- V. Apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executando serviços compatíveis e pertinentes ao objeto desta licitação, ou seja, prestação de serviços de dedetização.

- VI. Comprovação do cadastro da licitante no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras conforme Lei 6.938/81 e IN n. 31/2009 do IBAMA

6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

6.1 Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização de valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios. Os



Proc. N.º _____
Folha N.º _____

Rúbrica

licitantes deverão comprovar que dispõem dos índices econômico-financeiros mínimos previstos a seguir:

a) índice de Liquidez Geral: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1,- apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq \text{OU} = 1$$

b) índice de Liquidez Corrente: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 1, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq \text{OU} = 1$$

c) índice de Endividamento: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice Endividamento (IE) igual ou menor do que 1, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{IE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}} = \text{OU} < 1$$

6.2 Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

6.3 Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Angra dos Reis, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.



Proc. N.º _____
Folha N.º _____

Rúbrica

7. DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

7.1. As empresas interessadas em participar do certame licitatório **PODERÃO** realizar visita técnica;

7.2. É recomendável a realização da visita técnica que tem por finalidade conhecer todos os departamentos da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis que estão discriminados neste Termo de Referência, e determinar as grandezas que serão envolvidas para a execução do objeto e, conseqüentemente, assegurar que o preço ofertado pela licitante seja compatível com as reais necessidades do CONTRATANTE;

7.3. A visita deverá ser realizada, de segunda à sexta-feira no horário das 09 às 16 horas, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto à SECRETARIA PARTICIPANTE.

7.4. A visita deverá ser realizada por profissional qualificado e habilitado da interessada e será acompanhada por representante do CONTRATANTE

7.5. Comprovar, através de Declaração de Realização de Vistoria, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.6. A Declaração de Realização de Vistoria será emitido apenas para as empresas que comparecerem na visita técnica e deverá ser apresentada juntamente com a documentação de habilitação.

7.7. Caso a opção seja pela não realização da visita, a licitante deverá apresentar declaração de estar ciente das peculiaridades e dos elementos técnicos contidos no Termo de Referência e que se compromete a executar o serviço de acordo com as exigências do Edital, sendo responsável por eventuais prejuízos decorrentes da não participação à visita.



Proc. N.º _____
Folha N.º _____

Rúbrica

8. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, SEUS PRAZOS E DAS SANÇÕES

8.1. A prestação do(s) serviço(s), atenderá à(s) exigência(s) contidas no presente Termo, Edital de Pregão e normas aplicáveis ao certame.

8.1.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços nos locais e datas assinaladas nas Ordens de Serviço, as quais deverão ser emitidas pela SECRETARIA SOLICITANTE, com antecedência 10 (dez) dias corridos, contados da data fixada para a utilização, ressaltando que os custos de transporte, carga e descarga no local, será por conta da CONTRATADA.

8.1.2. A CONTRATADA fica subordinada ao cumprimento integral dos Anexos que acompanharão o presente Edital de Pregão.

8.1.3. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos/encargos para a prestação do serviço, alimentação, transporte, hospedagem, entre outros, não cabendo à CONTRATADA reclamações ou alegações de que algum componente foi omitido, ou de algum empecilho não considerado.

8.1.4. O aceite do setor competente da SECRETARIA SOLICITANTE, não exclui a responsabilidade do prestador por vícios de qualidade ou técnicos ou por desacordo com as especificações estabelecidas no presente Edital de Pregão e verificadas posteriormente.

8.1.5. O prazo da(s) montagem(ns) ou recolhimento do(s) Item(s) descrito(s) no item 1.2 deste Termo de Referência, no local e quantitativo de sua(s) diária(s), será(ão) apontado(os) na Ordem de Serviço e/ou Empenho, que deverá ser emitida pela SECRETARIA SOLICITANTE, com antecedência de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas antes a data de realização da visita, podendo ser Continente e/ou Ilha.

8.1.6. Após a montagem do(s) Item(s) mencionado(s) no subitem anterior, o setor competente da SECRETARIA SOLICITANTE verificará a quantidade e as características do objeto licitado e, caso estejam em conformidade, será(ão) o(s) mesmo(s) recebido(s).

8.1.7. Serão reprovados e, conseqüentemente, colocados à disposição do respectivo prestador de serviço, o(s) Item(s) contratado(s) que não for(em) compatível(is) com a característica exigida no objeto deste Pregão e estiverem em estado inapropriado para utilização.

8.1.8. A CONTRATADA será sempre a única responsável pelo transporte do(s) Item(s) descrito(s) acima, inclusive para a baía da Ilha Grande, quando houver locação para a Ilha.



Proc. N.º _____
Folha N.º _____

Rúbrica

8.1.9. O Contratante que não cumprir as especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preço, resultando na inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, garantida a prévia defesa, estará sujeito ao cancelamento da Ata, bem como às sanções previstas no Art 87 da Lei 8666/93, em regulamento próprio, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

8.1.10. Além das sanções referidas no **subitem 8.1.9**, anterior, o Licitante inadimplente estará sujeito às penalidades previstas na legislação que regerá o certame licitatório, bem como as sanções previstas na Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor e legislação complementar, sem prejuízo na aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital de Pregão.

8.1.11. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

9. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Com a exceção dos **LOTES III E IV**, conforme **subitem 1.3, II**, os serviços solicitados deverão ser executados conforme local indicado na Ordem de Serviço, a ser expedida pela SECRETARIA SOLICITANTE, no período compreendido entre 9h e 16h de 2º a 6º feira, exceto nos feriados nacionais, estaduais e municipais, a qual deverá ser emitida pela SECRETARIA SOLICITANTE, com antecedência de 5 (cinco) dias corridos, ressaltando que os custos de transporte, carga e descarga no local, será por conta da CONTRATADA.

10. FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será realizado de acordo com a medição dos serviços efetivamente prestados, ou seja, conforme metragem realizada.



Proc. N.º _____
Folha N.º _____

Rúbrica

10.2. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na SECRETARIA SOLICITANTE, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA.

10.3. Considera-se período de adimplemento o prazo de 30(trinta) dias da execução do serviço.

10.4. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Município cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a emissão do empenho.

10.5. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificados pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

10.6. A(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviços Eletrônica(s) - NFSe(s) deverá(ão) ser emitida(s) pela CONTRATADA, para pagamento do objeto desta licitação (que está sujeito à tributação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN), devendo, para isso, as empresas que não tenham sede no Município de Angra dos Reis providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços ou expedição da Nota de Empenho, o “Cadastro Mobiliário de Contribuintes” - CMC, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Angra dos Reis/RJ, telefone (24) 3365-4259, disponibilizado no endereço eletrônico: de acordo com o disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 7.725 de 04 de janeiro de 2011 e Art. 5º, do Decreto Municipal nº 8.162 de 15 de dezembro de 2011.

10.7. Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo ÓRGÃO SOLICITANTE, na pessoa do servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.



Proc. N.º _____
Folha N.º _____

Rúbrica

10.8. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetário.

10.9. Será de inteira responsabilidade da licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, a Secretaria solicitada isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

10.10. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

11. DAS OBRIGAÇÕES:

11.1. DA CONTRATADA:

I. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto, nos limites fixados no Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8666/93.

II. Credenciar, junto à SECRETARIA SOLICITANTE, funcionário que atenderá às Ordens de Serviços, objeto do presente Edital de Pregão.

III. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da SECRETARIA SOLICITANTE.

IV. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, cumprindo rigorosamente as descrições contidas no Edital de Pregão.

V. Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE.

VI. Emitir à CONTRATANTE relatório detalhado sobre os serviços executados.



Proc. N.º _____
Folha N.º _____

Rúbrica

VII. Propiciar à CONTRATANTE todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços, atendendo a todas as solicitações que esta fizer, pronta e irrestritamente.

VIII. Providenciar a substituição de qualquer de seus empregados ou prepostos, cuja conduta infrinja as normas internas da CONTRATANTE ou mediante simples solicitação desta.

IX. Ficar à disposição da CONTRATANTE durante o período de execução do serviço.

X. Possuir seguro contra terceiros, independente do seguro obrigatório, de modo a reparar os prejuízos físicos e/ou materiais que, porventura, possam ocorrer durante a execução dos serviços, cuja companhia seguradora será de escolha da CONTRATADA.

XI. Ficarão por conta da CONTRATADA todos os impostos, taxas, seguros, transportes, materiais de higienização e demais custos necessários a completa disponibilização do objeto.

XII. A empresa ficará responsável pelo transporte de embarcação, alimentação e todos os recursos necessários para realização dos serviços, quando forem prestados na Ilha Grande.

XIII. Apresentar, mediante solicitação da gestão contratual, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, Plano de Trabalho para execução dos serviços, do qual deve constar o cronograma de execução e a relação dos produtos químicos a serem utilizados;

XIV. Apresentar, junto ao plano de trabalho referido no item anterior, o Procedimento Operacional Padrão (POP) contendo todos os procedimentos de diluição ou outras manipulações autorizadas para produtos saneantes desinfetantes, da técnica de aplicação, da utilização e manutenção de equipamentos, de transporte, de destinação final e outros procedimentos técnicos ou operacionais, inclusive com informações sobre o que fazer em caso de acidente, derrame de produtos químicos, saúde, biossegurança e saúde do trabalhador, sem prejuízo da legislação vigente;

XV. Efetuar os trabalhos de modo a garantir a qualidade e segurança do serviço prestado e minimizar o impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador de produtos saneantes desinfetantes;

XVI. Afixar em cada imóvel atendido, cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitária e ambiental, de acordo com o Art. 21 da Resolução RDC nº 52/2009 da ANVISA;

XVII. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais



Proc. N.º _____
Folha N.º _____

Rúbrica

empregados ou da execução dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da comunicação efetuada pela CONTRATANTE, quantas vezes forem necessárias para o perfeito funcionamento total do equipamento, sem qualquer ônus a CONTRATANTE.

XVIII. Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do contrato, utilização e manipulação de produtos (venenos e antídotos), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendido pela CONTRATANTE;

XIX. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que nas dependências dos locais onde serão feitos os serviços;

XX. Implantar, de forma adequada, supervisão dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

XXI. Utilizar apenas produtos saneantes desinfetantes de venda restrita a empresas especializadas, ou de venda livre, devidamente registrados na ANVISA;

XXII. Utilizar exclusivamente empregados seus, devidamente identificados com crachás, uniformizados, qualificados e com experiência, assumindo total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, inclusive as decorrentes de indenizações e seguros; devendo ser cumpridas as normas gerais e/ou especiais de segurança e de medicina do trabalho, principalmente as afetas à natureza dos serviços contemplados neste Termo;

XXIII. Transportar, por sua conta e risco, o pessoal necessário à execução dos serviços além dos produtos saneantes desinfetantes e equipamentos, em veículos que os isolem dos ocupantes, devendo ser de uso exclusivo para a atividade de controle de vetores e pragas urbanas e atender às exigências legais para o transporte de produtos perigosos;

XXIV. Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los no seu estado original, caso ocorra algum prejuízo como resultado de suas operações;

XXV. Fornecer materiais, produtos e equipamentos de trabalho, principalmente de segurança, coletivos e individuais, (EPIs e EPCs), adequados e necessários à consecução dos serviços constantes deste Termo de Referência, sem quaisquer ônus para o contratante, responsabilizando-se pelo quantitativo e qualitativo dos materiais, produtos e equipamentos empregados;



Proc. N.º _____
Folha N.º _____

Rúbrica

XXVI. Promover a sinalização e proteção adequada relativa aos serviços, principalmente nas áreas de risco de acidentes;

XXVII. Comunicar ao responsável pelo acompanhamento do contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários, em no máximo 24 h.

XXVIII. Apresentar à contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

11.2. DA CONTRATANTE:

I. Promover o acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições exigidas Neste Termo e no Edital de Pregão.

II. Avaliar a qualidade dos serviços/ Entrega do(s) material(ais) prestados por ocasião pela CONTRATADA.

III. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Edital de Pregão e/ou na Ata de Registro de Preços.

IV. Emitir a Ordem de Serviço/ Ordem de Fornecimento, devendo conter a identificação da Unidade Requisitante, o número do Processo Administrativo, o número da Ata de Registro de Preços, a identificação da CONTRATADA, a especificação do item, quantidade, data, horário e endereço de prestação do serviço, que será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

V. Rejeitar o serviço/ material(ais) no todo ou em parte, caso constate irregularidades com respeito à qualidade do mesmo, determinando que seja refeito/ substituído, podendo ser rescindida a contratação decorrente de sua culpa ou dolo, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

VI. Atestar, para fins de pagamento, os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto cumprimento da prestação do serviço.

VII. Exercer a Fiscalização da contratação em conformidade com Decreto Municipal nº 10.858/2018 e Artigo nº 67 da Lei Federal 8.666/93.



Proc. N.º _____
Folha N.º _____

Rúbrica

VIII. Reservar à fiscalização da SECRETARIA SOLICITANTE o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Termo de Referência e em tudo o mais que se relacione com o Objeto do Edital de Pregão, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação na Ata de Registro de Preços.

IX. Solicitar o(s) serviço(s)/ material(ais) da empresa vencedora com antecedência mínima de 10 (dez) dias contados da data fixada para o evento.

12. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

12.1. A Fiscalização e o Gerenciamento da contratação caberá a funcionário formalmente designado pela SECRETARIA SOLICITANTE, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, bem como a regularização de faltas, nos termos do **Artigo 67 da Lei Federal 8.666/93** e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, bem como o **Decreto Municipal nº 10.858/2018**, que versa sobre fiscalização de contratos, quando forem pertinentes a contratação.

12.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para a SECRETARIA SOLICITANTE ou modificação da contratação.

12.3. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal da SECRETARIA SOLICITANTE deverão ser comunicadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

12.4. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.



Proc. N.º _____
Folha N.º _____

Rúbrica

12.5. A existência e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a SECRETARIA SOLICITANTE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará e4m corresponsabilidade da SECRETARIA SOLICITANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder o ressarcimento imediato à SECRETARIA SOLICITANTE, dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades

13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE:

13.1. O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá, mediante prévia anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado, aderir a Ata de Registro de Preços.

13.2. Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** o fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

13.3. Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

13.4. O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores Municipais e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

13.5. Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE**:

I – Aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;

II – Realizar os pagamentos relativos às suas contratações;



Proc. N.º _____
Folha N.º _____

Rúbrica

III – Os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;

IV – A aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Municipais as penalidades aplicadas ou informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Município de Angra dos Reis.

V – O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** observe o limite fixado no **item 1.2** do Termo de Referência.

14. DO CONTRATO:

14.1. Caso seja interesse da Administração, será formalizado contrato de prestação de serviços.

14.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da expedição da ordem de serviço, desde que posterior a data de publicação do extrato do instrumento do contrato no Boletim oficial do município:

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art.57, inciso II, da lei federal nº 8666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. A Ata de Registro de Preço do fornecedor será cancelado quando:

- a) Forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b) Não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



Proc. N.º _____
Folha N.º _____

Rúbrica

- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo Único – O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos Incisos **a, b, c e d** do Item **15.1.** será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

15.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;



Proc. N.º _____
Folha N.º _____

Rúbrica

16.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva da CONTRATANTE.

16.3. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, garantido o contraditório e a prévia e ampla defesa.

16.4. A multa administrativa prevista na Alínea “b” não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

16.5. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

16.6. Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal da CONTRATADA.

16.7. A aplicação da sanção prevista na Alínea **d** do **item 15.1** é de competência exclusiva da Responsável da CONTRATANTE, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

16.8. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9. Será remetida ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATANTE, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral do Município.

17. DA FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

17.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:



Proc. N.º _____
Folha N.º _____

Rúbrica

I. A execução do presente objeto se dará parceladamente, conforme necessidade de cada SECRETARIA SOLICITANTE assim como periodicidade mínima conforme Resolução nº 92 INEA de 06.10.2014 e do NOP-INEA-16.

II. Os funcionários da CONTRATADA deverão executar os serviços de material(ais), quando possível, visando evitar a descontinuidade no expediente das Secretarias, com a devida divulgação do(s) dia(s) do(s) serviço(s) e demais orientações por escrito à SECRETARIA SOLICITANTE, mediante aceite da mesma.

III. A empresa deverá possuir, quando for o caso, Responsável Técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas aos serviços objeto deste Termo de Referência e também responder pela aquisição, utilização e controle dos produtos a serem utilizados, em conformidade com as legislações vigentes.

IV. Durante toda a execução dos serviços, os funcionários da empresa deverão estar uniformizados e devidamente identificados, portanto, o documento de identificação emitido por órgão público oficial, além de estarem providos de EPI's adequados.

V. Caso seja necessário, a empresa deverá proteger os bens patrimoniais e utensílios, com material adequado: lonas, sacos plásticos, etc. Ou em qualquer outra superfície propensa a ser afetada pela aplicação do produto, e será responsável pela retirada dos mesmos, ao término do serviço.

VI. A metodologia, produto(s), os equipamentos e ferramentas utilizadas serão de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA.

VII. A contratada deverá recolher todos os vasilhames dos produtos usados e limpar todo local que porventura venha a sujar com o produto, exceto os locais de aplicação, deixando o ambiente arrumado e limpo, conforme estado anterior à confecção do serviço.

VIII. Os produtos a serem aplicados nas mais variadas formulações e formas de apresentação, deverão respeitar todos os aspectos de biossegurança, com estreita observância nas regras de segurança de trabalho e nos aspectos legais na área da saúde e do meio ambiente.



Proc. N.º _____
Folha N.º _____

Rúbrica

IX. Os serviços de assistência técnica corretiva serão prestados com o fornecimento de todo material e mão de obra necessários para a execução do objeto da licitação, sem ônus para a CONTRATANTE.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do fornecimento, os interessados:

I. Que não estiverem acompanhados das certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Angra dos Reis, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial;

II. Suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

III. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

IV. Que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

V. Constituídos sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra subordinada (Lei Federal nº 12.690/2012, art. 5º; súmula 281 do TCU; Instrução Normativa nº 02/008 do MPOG, art. 4º, incisos I, II).

Parágrafo Único - Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria Municipal de Administração
Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos

Proc. N.º _____
Folha N.º _____

Rúbrica

Angra dos Reis, _____ de _____ de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Aprovo, em _____ de _____ de 2023.

Carimbo e assinatura do Secretário

ÓRGÃO PARTICIPANTE:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

Aprovo, em _____ de _____ de 2023.

Carimbo e assinatura do Secretário

ÓRGÃO PARTICIPANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria Municipal de Administração
Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos

Proc. N.º _____
Folha N.º _____

Rúbrica

Aprovo, em _____ de _____ de 2023.

Carimbo e assinatura do Secretário

ÓRGÃO PARTICIPANTE:
SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

Aprovo, em _____ de _____ de 2023.

Carimbo e assinatura do Secretário

ÓRGÃO PARTICIPANTE:
SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

Aprovo, em _____ de _____ de 2023.

Carimbo e assinatura do Secretário

ÓRGÃO PARTICIPANTE:
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Aprovo, em _____ de _____ de 2023.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria Municipal de Administração
Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos

Proc. N.º _____
Folha N.º _____

Rúbrica

Carimbo e assinatura do Secretário

ÓRGÃO PARTICIPANTE:
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Aprovo, em _____ de _____ de 2023.

Carimbo e assinatura do Secretário

ÓRGÃO PARTICIPANTE:
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

Aprovo, em _____ de _____ de 2023.

Carimbo e assinatura do Secretário

ÓRGÃO PARTICIPANTE:
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria Municipal de Administração
Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos

Proc. N.º _____
Folha N.º _____

Rúbrica

Aprovo, em _____ de _____ de 2023.

Carimbo e assinatura do Secretário

ÓRGÃO PARTICIPANTE:
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Aprovo, em _____ de _____ de 2023.

Carimbo e assinatura do Secretário